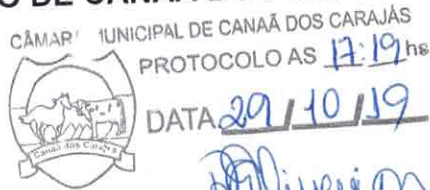




Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

LEI Nº 057 /2019.



**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Convênios com Municípios
limitrofes visando à construção da
Rodovia Transcarajás e dá outras
providências.**

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Canaã dos Carajás a firmar convênios, termos de cooperação, acordos ou instrumentos similares com os Municípios de Sapucaia, Xinguara e Curionópolis, com o objetivo de realizar obras de pavimentação asfáltica, arte corrente e outras necessárias para a construção da Rodovia Transcarajás.

Art. 2º Fica também autorizado a realização de intercâmbio de máquinas, equipamentos rodoviários, projetos, mão-de-obra e insumos com os municípios citados no artigo primeiro, para a execução de serviços ou ações específicas previstas nesta lei.

Art. 3º Os instrumentos firmados entre os entes públicos municipais deverão conter todas as condições, normas e especificações necessárias para garantir o integral atendimento dos princípios que regem a administração pública.

Art. 4º Altera o Objetivo no Programa Asfalta Canaã previsto na Área Temática Infraestrutura Urbana e Rural, do Anexo Único da Lei Municipal nº 794/2017 – Plano Plurianual, que passa a vigorará da seguinte forma:

“Objetivos do Programa: Asfaltar as vias urbanas e rurais e a Rodovia Transcarajás, compreendida estrada que interliga os municípios de Canaã dos Carajás, Sapucaia, Xinguara e Curionópolis, e assim levar mais mobilidade e cidadania a todos.”

Art. 5º Inclui Meta no Programa Asfalta Canaã previsto na Área Temática Infraestrutura Urbana e Rural, do Anexo Único da Lei Municipal nº 794/2017 – Plano Plurianual, que passa a vigorará da seguinte forma:

“Meta III: Construir, pavimentar e recuperar a Rodovia Transcarajás até 2020.”

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2019.


JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal





Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com Municípios limítrofes visando à construção da Rodovia Transcarajás e dá outras providências.”

Com o presente Projeto de Lei a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás busca a autorização legislativa para firmar convênios e instrumentos congêneres para a realização de obras em outros municípios da região, a fim de executar o projeto da Rodovia Transcarajás.

A Rodovia Transcarajás é um dos projetos da atual gestão para a melhoria da logística, o qual visa abrir acesso, pavimentar, construir pontes e outras obras que terão início em Canaã dos Carajás, passando por Curionópolis, Sapucaia e Xinguará, ligando-nos por meio de asfalto de boa qualidade ao Estado do Tocantins. A Transcarajás também permitirá o acesso e ligação de Canaã dos Carajás a duas importantes rodovias federais, a BR 155 e BR 153, o que nos colocará em posição estratégica no transporte rodoviário, o qual é o principal sistema de transportes do Brasil.

Desse modo, tais obras resultarão em outra alternativa de acesso à Canaã dos Carajás por vias asfaltadas, visto que atualmente a única via com essa característica é a PA 163, saída para o município de Parauapebas, o que nos permitirá receber e escoar produção de bens e serviços, gerando reflexos no aumento da produção local, redução do valor de frete e consequentemente a



Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

redução no valor dos produtos, estímulo à diversificação da economia, aumento do comércio e prestação de serviços, além de proporcionar melhores alternativas de acesso ao lazer aos nossos munícipes.

Para tanto, fez-se necessária a alteração específica prevista no art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 794/2017, a fim de alterar o Objetivo e incluir Meta no Programa Asfalta Canaã previsto na Área Temática Infraestrutura Urbana e Rural, do Anexo Único da Lei Municipal nº 794/2017 – Plano Plurianual, alteração que busca acrescentar as despesas em Área Temática que melhor se compatibiliza com a demanda da Rodovia Transcarajás.

Requer-se que o presente Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista que as obras devem ter seu início o mais rápido possível devido às chuvas que estão ocorrendo na região, que tendem a dificultar cada vez mais a execução e eficiência das obras, bem como acarretam a necessidade de gastos com medidas paliativas para a reforma das pontes já existentes que estão em estado de conservação próximo à intrafegabilidade.

Com essas premissas e tendo em vista a relevância e o interesse público de que se reveste o presente Projeto de Lei, que ora se encaminha a essa Casa Legislativa é que solicito que a sua apreciação na certeza do acolhimento da proposição. Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,


JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal



